



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO N° 087/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais

CRENCIADO:
LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS CELLI

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 067/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	062.883.619 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexistência, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** N° 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA

CNPJ: 04.097.830/0001-30

Telefone: (46)3533-2632 E-mail: labcelli@hotmail.com

Endereço: Av. XV de Novembro - Bairro: Centro

CEP: 85570-000 Cidade: São João Estado: Paraná

Insc. Estadual: Isento Inscr. Municipal:

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: BANCO DO BRASIL Ag:1356-0 Conta Corrente n. ° 8370-9

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QNT ANUAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	500
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	1000
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	300
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	100
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 5,02	100
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	100
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	500
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	1500
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	100
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	100
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	100
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	200
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,27	100
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	1000
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	100
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	1000
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	900

02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$	4,74	900
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$	5,27	200
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$	4,10	200
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$	4,74	4800
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$	4,74	4800
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$	2,50	4800
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$	3,68	300
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$	2,50	3000
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$	5,00	300
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$	5,36	200
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$	5,02	100
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$	5,02	100
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$	5,00	800
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$	3,68	200
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$	15,59	900
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$	3,51	1000
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$	15,65	1000
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$	2,01	200
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$	2,70	1000
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$	2,80	300
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$	2,87	200
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$	5,02	200
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$	4,74	3000
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	2,70	5000
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$	5,27	200
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$	5,27	200
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$	7,86	5000
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$	5,27	100
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$	5,02	100
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$	7,36	100
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$	3,51	100
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$	4,50	900
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$	2,70	2000
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$	5,74	100
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$	3,68	100
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$	5,02	100
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$	2,50	2000
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$	1,40	200
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$	2,50	3000
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$	2,50	3000

02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	5000
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	5000
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	800
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	5000
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	5000
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	2000
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	300
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	300
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	100
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	1500
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	100
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	1000
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	1000
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	100
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	800
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	500
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	500
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	100
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	5000
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	5000
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	2000
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	100
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 9,27	100
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 7,60	100
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 10,88	100
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 6,77	100
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 11,57	100
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 9,48	100
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 21,47	100
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	100
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 9,53	100
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 13,04	100
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 15,04	100
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 9,53	100
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	100
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	100
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	100
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	800
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	500

02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	200
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	10000
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	500
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	200
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	200
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,91	200
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	200
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	200
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	200
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	200
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	200
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	200
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	200
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	200
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	200
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	200
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	200
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	1200
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	5000
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	200
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	5000
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	200
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	800
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	800
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	200
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	800
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	700
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	200
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	200
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	1000
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	200
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	200
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	800
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	800
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	200
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	200
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	200
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	200
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	1200

02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	200
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	200
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	200
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	200
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	200
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	200
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	200
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	200
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 14,32	200
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	200
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	200
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	200
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	200
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	200
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	200
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	200
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 80,00	200
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	800
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	200
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	200
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	200
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	800
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	200
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	200
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	900
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	900
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	900
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	200
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	200
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,04	900
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	900
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	200
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	900
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	200
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	900

90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	900
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	900
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	900
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	900
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	300
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	2000
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	400
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	1500
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	900
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	1800
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	900
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	1800
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	200
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	1600
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	1800
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	800
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	800
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	1800
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	800
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	1200
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	1200
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	1700
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	1300
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	3000
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	2000
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	3000
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	200
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	500
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	200
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	200
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	200

90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	200
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	200
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	200
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	200
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	200
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	200
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	200
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	200
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	200
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	200
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	200
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	200
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	200
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	200
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	200
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	200
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	200
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	200
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	200
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	200
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	200
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	800
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	2000
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	2000
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	2000
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	2000
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	2000
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	900
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	2000
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	800
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	200
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	200
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	200

02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	200
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	200
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	200
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	200
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	200
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	200
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	1200
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	1200
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	1200
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	1200
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	700
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	1400
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	300
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	200
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	200
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	10000
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	1200
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	200
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	1200
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	200
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	200
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	200
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	200
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	1200
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	200
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	200
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 5,30	200
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 5,30	200
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,92	200
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 5,30	200
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,92	200
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	200
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	200
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	200
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	200
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	200
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 8,74	200
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	500
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	200
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 14,94	200

02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	200
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	200
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	1000
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	200
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	200
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	1000
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	1000
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	1000
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	200
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	200
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	10000
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	200
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	2000
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	800
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	10000
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	200
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	200
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	200
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	200
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	500
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	200
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	200
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	900
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	800
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	1000
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	10000
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	10000
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	10000
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	10000
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	200
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	200
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,94	200
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	200
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	200
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	200
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	200
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	200
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	200
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	200
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	200

02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 14,32	200
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 14,32	200
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	200
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	200
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	200
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	200
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	200
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	200
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	200
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,87	200
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	200
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 22,40	200
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	200
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,93	200
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02	200
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	500
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	200
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	200
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	200
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	200
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	200
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	5000
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	10000
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	800
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	200
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	300
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	5000
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	10000
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	800
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	1200
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	500
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	200
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	200
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	200
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	200
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	200
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	200
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	200
90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	800
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	800

02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	1200
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	1200
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	200
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	200
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	200
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	200
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	200
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	200
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	200
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	200
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	200
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	200
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	200
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	200
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	200
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	200
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	200
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	200
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	200
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	200
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	200
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	200
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	200
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	200
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	200
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	200
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	200
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	200
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	200
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	200
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	200
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	200
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	200
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	200
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	200
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	200
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	1000
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	500
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	500

90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	500
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	500
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	200
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	1000
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	1000
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	1000
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	200
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	200
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	200
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	200
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	200
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	200
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	200
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	200
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	500
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	200
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	200
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	200
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	10000
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	300

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
SEGUNDA A SEXTA - FEIRA	7:30 ÀS 11:30 – 13:30 ÀS 17:30
SÁBADO	8:00 ÀS 11:30

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: ROBISBERTO BARANCELLI E THALITA BARANCELLI _____

Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRF: 18533 - THALITA BARANCELLI CRF: 3745 - ROBISBERTO BARANCELLI _____

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

(X) Local próprio - Empresa

() Ambulatório do CONIMS de Pato Branco

() Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste

() Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho

() Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a final flourish.

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

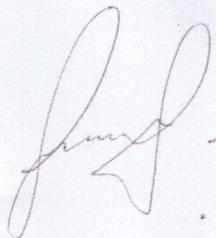
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI inscrita no CNPJ sob o nº04.097.830/0001-30, por intermédio de seu representante legal ELENI BULIGON BARANCELLI, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco/Paraná, 04 de Maio de 2023.



Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.097.830/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 628	COMPLEMENTO SALA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3533-1175/ (46) 3533-1175
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **16:36:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo Municipal 2021/2024

Governo Municipal

Adm 2021/2024

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

ALVARÁ n° 033/2000

O (A) Município de São João, conforme protocolo n° 537/2021 de 11 de Agosto de 2021 concede alvará de licença para localização:

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA

CNPJ/CPF: 04.097.830/0001-30

Localização: AV. XV DE NOVEMBRO, 628 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

Atividades: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

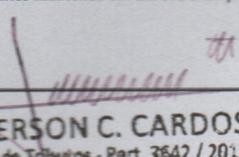
Sábado das 08:00 às 12:00

Observações	Inscrição Municipal 4685
-------------	-----------------------------

Código de autenticação: 9ZTMH29RXJ5XC8BTQH

Emitido em 24/08/2022	Válido até 13/08/2023
--------------------------	--------------------------

- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


ANDERSON C. CARDOSO
Fiscal de Tributos - Part. 3642 / 2013

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DADOS OPERACIONAIS —>

INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

UF RJ	X	CNES 6509231	Tipo de Estabelecimento 39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	Identificador da Situação do Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Individual
Sub-Tipo de Estabelecimento				<input type="checkbox"/> Mútuo	
				<input type="checkbox"/> Terceiros	

Nome Empresarial

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA

Nome Fantasia

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI

Logradouro

AV XV DE NOVEMBRO

Número

628

Complemento

Bairro

CENTRO

Nome do Município

SAO JOAO

CEP

85570000

Cód. Município

412480

UF

PR

R. Saúde

7 RS

Microrregião

D. Sanit.

Mód. Assist.

Telefone

46 3533 1153

FAX

E-Mail

labcelli@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO

04.097.830/0001-30

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet

Sim

Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Gestão

Estadual

Municipal

Atenção Básica

Média Complexidade

Internação

Alta Complexidade

Atividade de Ensino/Pesquisa

04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

SUS

Particular

Plano de Saúde Público

Plano de Saúde Privado

Internação

Atendimento Ambulatorial

SADT

Urgência/Emergência

Outros

Vigilância em Saúde

Regulação

Fluxo da Clientela

01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO

03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal

Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual

Data da Publicação

Conta corrente

Banco

756

Agência

756

Número

2353-1

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará

1430

Data de Expedição

08/08/2021

Órgão Expeditor

 SES

SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
6509231	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI
TIPO DO ESTABELECIMENTO	
39-UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório	Quantidade	Leitos/Equipos
16-CLINICAS ESPECIALIZADAS	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

04-CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 001-EXAMES BIOCQUÍMICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 002-EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 003-EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 004-EXAMES COPROLOGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 005-EXAMES DE UROANÁLISE

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 006-EXAMES HORMONAIS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 008-EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO / 009-EXAMES MICROBIOLÓGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 010-EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 012-EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 013-EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES

Nome Fantasia do Estabelecimento

6509231

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

Quantidade Existente

Quantidade em uso

2-Equipamentos de Infra-Estrutura

Quantidade Existente

Quantidade em uso

3-Equipamentos por Métodos Ópticos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

4-Equipamentos por Métodos Gráficos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

5-Equipamentos para Manutenção da Vida

Quantidade Existente

Quantidade em uso

6-Outros Equipamentos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

74-EQUIPAMENTOS DE AFERESE

7-Equipamentos de Odontologia

Quantidade Existente

Quantidade em uso

8-Equipamentos de Audiologia

Quantidade Existente

Quantidade em uso

Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos

01-RESÍDUOS BIOLÓGICOS

04-RESÍDUOS COMUNS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfmcasa

CADASTRO NO CRF SOB O 13344	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 8FC968311656DDA9BC62385CD1F63E01
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA ME		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO AC CELLI		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTICA	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO AVENIDA XV DE NOVEMBRO 628 SL 02		CNPJ 04.097.830/0001-30
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF SAO JOAO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 12:00					
*****	13:00 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	3745	ROBISBERTO BARANCELLI	DIRETOR TÉCNICO				SÓCIO 1.00 %
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	07:00 às 07:50	07:00 às 07:50	07:00 às 07:50	07:00 às 07:50	07:00 às 07:50	*****
F	18533	THALITA BARANCELLI	ASSISTENTE TÉCNICO				CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	07:50 às 12:00	07:50 às 12:00	07:50 às 12:00	07:50 às 12:00	07:50 às 12:00	07:00 às 12:00
	*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Abril de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando, por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
07ª REGIONAL DE SAÚDE - PATO BRANCO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do
Trabalhador - SCVSAT



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000009

VENCIMENTO: 15 / 03 / 2024

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA - ME
Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI
CNPJ: 04.097.830/0001-30
Endereço: Avenida Xv De Novembro, 628 - Centro - Sao Joao/PR - 85570-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Pato Branco, 15 de Março de 2023

Márcia Fernandes de Carvalho
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: AD8ADC9E7BA0F65EE847A735BB481FBB
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

07ª Regional de Saúde
Rua Tapajós, 470, Centro, 85501-043
Pato Branco, Paraná, Brasil, Fone: (46)3309-2400
www.saude.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.351/2001)

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA CELLI LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 01
CNPJ Nº 04.097.830/0001-30

Página 01

1. **ELENI BULIGON BARANCELLI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Coronel Vivida – Paraná, nascida em 13 de Setembro de 1969, empresária, residente e domiciliada na Rua São Miguel, nº 303, Centro, na cidade de São João, - Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C.I. RG nº 4.685.481-0, expedida em 22 de Julho de 1986, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 899.942.059-00.
2. **ROBISBERTO BARANCELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chopinzinho – Paraná, nascido em 24 de Julho de 1965, Farmacêutico - bioquímico, residente e domiciliado na Rua São Miguel nº 303, Centro, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C.I. RG nº 3.667.009-6, expedida em 10 de Junho de 1982, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 473.313.489-49.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA CELLI LTDA-ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 626, sala 02, Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João – Paraná, CNPJ nº 04.097.830/0001-30, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 17 de Outubro de 2000, NIRE 41204434541, resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar e consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - O endereço da sociedade que era na Avenida XV de Novembro, nº 626, sala 02, Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João – Paraná, passa a ser **Avenida XV de Novembro, nº 628, sala 02, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João - Paraná.**

2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3ª – O Objeto social da empresa de Serviços de Laboratório e análises clínica, passa a ser:
86.40-2/02 – Serviços de laboratórios e análises clínicas;
82.91-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;

Á vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

1. **ELENI BULIGON BARANCELLI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Coronel Vivida – Paraná, nascida em 13 de Setembro de 1969, empresária, residente e domiciliada na Rua São Miguel, nº 303, Centro, na cidade de São João, - Paraná, CEP 85.570-000, portadora da C.I. RG nº 4.685.481-0, expedida em 22 de Julho de 1986, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 899.942.059-00.

L
A
B
O
R
A
T
Ó
R
I
O
D
E
A
N
A
L
I
S
E
S
C
L
I
N
I
C
A
C
E
L
L
I
L
T
D
A
-
M
E

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA CELLI LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 01
CNPJ Nº 04.097.830/0001-30

Página 02

2. **ROBISBERTO BARANCELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chopinzinho – Paraná, nascido em 24 de Julho de 1965, Farmacêutico - bioquímico, residente e domiciliado na Rua São Miguel nº 303, Centro, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador C.I. RG nº 3.667.009-6, expedida em 10 de Junho de 1982, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 473.313.489-49.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA CELLI – ME**.

2ª - A sociedade tem a sua sede na **Avenida XV de Novembro, nº 628, sala 02, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João - Paraná.**

3ª - O Objeto social é:

86.40-2/02 – Serviços de laboratórios e análises clínicas;

82.91-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;

4ª - O Capital Social é de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), dividido em, 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas: **ELENI BULIGON BARANCELLI**, 4.500 (quatro mil quinhentos) cotas, no valor de R\$- 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **ROBISBERTO BARANCELLI** 500 (quinhentas) cotas, no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais);

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de outubro de 2000, e seu prazo é Indeterminado.

6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A sociedade será administrada pela sócia **ELENI BULIGON BARANCELLI**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA CELLI LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 01
CNPJ Nº 04.097.830/0001-30

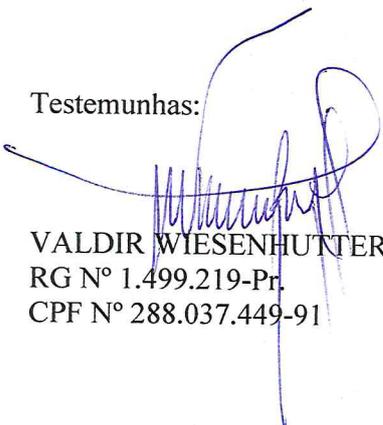
Página 04

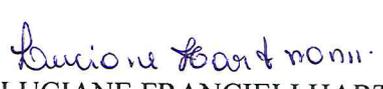
São João (PR) 22 de Fevereiro de 2010


ELENI BULIGON BARANCELLI


ROBISBERTO BARANCELLI

Testemunhas:


VALDIR WIESENHUTER
RG Nº 1.499.219-Pr.
CPF Nº 288.037.449-91


LUCIANE FRANCIELI HARTMANN
RG Nº 8.441.771-8-Pr.
CPF Nº 044.559.269-92




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.º T. NOME E SOBRENOME: ELENI BULIGON BARANCELLI **1.ª HABILITAÇÃO:** 0311/1992

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/09/1969 CORONEL VIVIDA/PR

4.ª DATA EMISSÃO: 05/10/2022 **4.º VALIDADE:** 05/10/2027 **-ACC-** D

4.º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4685481-0 SESP PR

5. Nº REGISTRO: 899.942.059-00 **6. Nº REGISTRO:** 02537152593 **9. CAT. HAB.:** B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO **FILIAÇÃO:** JACOB BULIGON

GLORIA BARP BULIGON

7. ASSINATURA DO PORTADOR: *Eleni Barancelli*

8. OBSERVAÇÕES:

ACC	A	AI	B	B1	C	C1	D	D1	BE	CE	DE	D1E
			05/10/2027									

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 43450451850 PR922418839

PROIBIDA EMITIR COPIA EM OUTRO ESTADO NACIONAL

2448772380

PARANÁ

2448772380



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA
CNPJ: 04.097.830/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:37 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **B5CB.4D1E.DD6C.5561**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.097.830/0001-30
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CELLI LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 628 SALA 02 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041904180767663007

Informação obtida em 25/04/2023 16:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.097.830/0001-30

Certidão nº: 17233086/2023

Expedição: 25/04/2023, às 16:51:38

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.097.830/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo Municipal

Administração 2021/2024
Avenida XV de Novembro, 180 - Centro
São João - PR - CEP 85570-000
CNPJ: 78.995.422/0001-08
Fone: (46) 3533-8322

CERTIDÃO NEGATIVA

602/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/06/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFHTJCX28B3EB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4685	04.097.830/0001-30		033

CNAE/ ATIVIDADES

Laboratórios clínicos, Atividades de cobrança e informações cadastrais

ENDEREÇO

AV. XV DE NOVEMBRO, 628 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

São João, 25 de Abril de 2023

VALDIR WESEHNUTTER
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
PO. 2.499-213-7-PR
Port. Nº 651 de 01/01/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA

CNPJ: 04.097.830/0001-30

Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO, 25 de abril de 2023



Marcos Andre Boccardi
Distribuidor





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA

CNPJ: 04.097.830/0001-30

Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO, 25 de abril de 2023



Marcos Andre Boccardi
Distribuidor





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030289014-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.097.830/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



ESTADO DO PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo presentes os termos de aprovação nas disciplinas do Curso de Farmácia, concluído em 21 de dezembro de 1985, por **Robisberto Barancelli**, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 24 de julho de 1965, portador da Cédula de Identidade n.º 3.667.009, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, filho de Rubi Barancelli e Lucia Rosa Rigo Barancelli, confere-lhe o título de

FARMACÊUTICO

expedindo em seu favor o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do País.

[Signature]

Diplomado

Ponta Grossa, 21 de dezembro de 1985.

[Signature]

Reitor

Pró-Reitor de Ensino e Pesquisa

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA

AV XV DE NOVENBRO, 628 - 85570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

CNPJ/MF: 04.097.830/0001-30

FONE: 46-3533-2632 – email: labcelli@hotmail.com

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

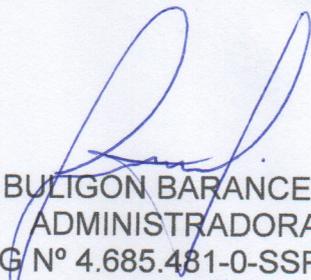
Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

DECLARAÇÃO

A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.097.830/0001-30, por intermédio de sua representante legal a senhora **ELENI BULIGON BARANCELLI**, portadora do RG Nº 4.685.481-0-SSP/PR, e inscrita no CPF Nº 899.942.059-00, declara que a profissional **ROBISBERTO BARANCELLI**, brasileiro, casado, bioquímico, portadora do RG Nº 3.670.096-SSP/PR e inscrita no CPF Nº 473.313.489-49, integra o corpo clínico e presta serviços para esta empresa.

São João – PR., 26 de Abril de 2023.



ELENI BULIGON BARANCELLI
ADMINISTRADORA
RG Nº 4.685.481-0-SSP/PR
CPF Nº 899.942.059-00

R.G. nº
3667009-6

C.P.F./M.P. nº
473313489-49

Título de Eleitor nº
11.908
Zona
103a

Sec. 37a
Certificado Militar nº
15160201196-8

Curitiba, 09.09.86

Local e data da expedição

Dr. Pedro Rocha CRF-9 nº 0426

Presidente do Regional

Assinatura do Portador



Polígono Direto





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
do Estado do Paraná

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº -3745- Em 09 / 09 / 86
Portador: DR. ROBISBERTO BARANCELLI
Filiação: Rubi Barancelli e Lúcia Rosa Rigo
Barancelli
Data Nasc. 24 / 07 / 65 Nacionalidade Brasileira
Naturalidade Chopinzinho/PR
Diplomado pela Universidade Estadual de Pon-
ta Grossa Em 21 / 12 / 85
Fator Rh "+" Gr. Sanguíneo "O"

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75.

Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmacêutico



Inscrição

Nome

ROBISBERTO BARANCELLI

Cidade*

1 Resultados Encontrados

Abrir	Tipo	Inscrição	Nome	Cidade
	FARMACÊUTICO	3745	ROBISBERTO BARANCELLI	SAO JOAO - PR

Pesquisar

Limpar

Voltar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2109212500

VALIDA

NOME
ROBISBERTO BARANCELLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3667009-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 473.313.489-49 24/07/1965

FILIAÇÃO
 RUBI BARANCELLI
 LUCIA ROSA RIGO
 BARANCELLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03641273530 28/07/2025 08/01/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SAO JOAO, PR 05/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 44476780404
 PR918523602

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2109212500

PARANÁ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ROBISBERTO BARANCELLI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
 - a) LABORATÓRIO CELLI
 - b) FARMÁCIA FARMACELLI
 - c)

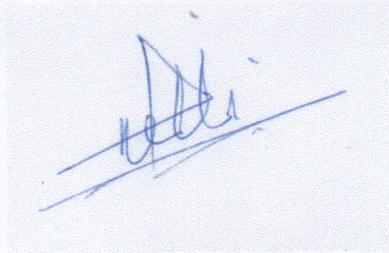
2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) DIRETOR TECNICO
 - b) RESPONSÁVEL TECNICO
 - c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) SEGUNDA A SEXTA : 07:00 ÁS 7:50 hs
 - b) SEGUNDA A SEXTA: 08:00 ÁS 12:00hs E 13:00 ÁS 18:30hs
 - c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) LABORATÓRIO CELLI
 - b) FARMÁCIA FARMACELLI
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).



(Assinatura do profissional)



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJMF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE ROBISBERTO BARANCELLI MATRÍCULA 1494.3188
 ENDEREÇO R S MIGUEL NÚMERO 303 Nº LADO - Nº FRENTE

CEP 85.570-000 LOCAL SAO JOAO

ROTEIRO DE LEITURA 253-14-05-253-78195 HIDRÔMETRO Y22SG0821193-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 014 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-1	10	
Nº Amostras Realizadas	11	11	11	13	11	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	11	11	11	13	11	

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO	PAGO	PAGO									

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	24,15	
MULTA TX LIXO PREF	0,48	

MULTA AGUA		2,45
MULTA ESGOTO		1,96
DEMAIS SERVICOS		2,18

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		45,25 36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00 5,60
De 11 a 15m3	5	7,80	39,00 31,20
De 16 a 20m3	4	7,84	31,36 25,09

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23
14	17	15	19	17	15	19	20	16	19	19

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	19/04/2023	47	66	19	04/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	18	VENCIMENTO	05/05/2023
-------------------------------	--	----	------------	------------

PREVISÃO PROXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
22/05/2023	122,61	98,09	31,22	251,92

02 DE ABRIL, DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.
 ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 21,67

AUTENTICAÇÃO NO VERSO **82650000002 - 9 51920109202 - 9 30505149431 - 1 88042023519 - 9**



CTRL:1494.3188.0423.5151 ROTEIRO:253-14-05-253-78195

BA6ED3B6DB53214971E0DA4A0F360F198158344AD64A8369729D99B2328983B



1494.3188 04235151 05/05/2023 VALOR TOTAL 251,92

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 COMPROVANTE SANEPAR

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de FARMÁCIA, em 14 de janeiro de 2006, confere o título de FARMACÊUTICO

a

THALITA BARANCELLI,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 24 de julho de 1984, RG 9.079.719-0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 16 de janeiro de 2006.

Thalita Barancelli
Diplomada

Caruyburf
Reitor

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA

AV XV DE NOVEMBRO, 628 - 85570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

CNPJ/MF: 04.097.830/0001-30

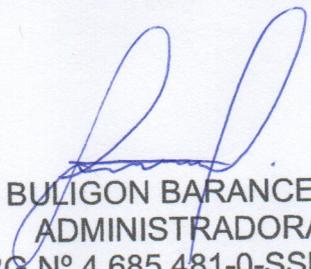
FONE: 46-3533-2632 – email: labcelli@hotmail.com

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

DECLARAÇÃO

A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.097.830/0001-30, por intermédio de sua representante legal a senhora **ELENI BULIGON BARANCELLI**, portadora do RG Nº 4.685.481-0-SSP/PR, e inscrita no CPF Nº 899.942.059-00, declara que a profissional **TALITA BARANCELLI**, brasileira, solteira, bioquímica, portadora do RG Nº 9.079.719-0-SSP/PR e inscrita no CPF Nº 039.441.119.66, integra o corpo clínico e presta serviços para esta empresa.

São João – PR., 26 de Abril de 2023.


ELENI BULIGON BARANCELLI
ADMINISTRADORA
RG Nº 4.685.481-0-SSP/PR
CPF Nº 899.942.059-00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação
**ROBISBERTO BARANCELLI
ELENI BULIGON BRANCELLI**

Diplomado pelo
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Data da Diplomação 16/01/2006	Grupo Sanguíneo O+	Fator Rh
---	------------------------------	----------

Observações
Farmacêutico

Robisberto Barancelli
Assinatura do Presidente do CRF



Válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com a lei nº 6.206/75.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
Cédula de Identidade**

Nome
THALITA BARANCELLI

Inscrição CRF/ PR-018533	RG 9.079.719-0 - PR	CPF 039.441.119-66
------------------------------------	-------------------------------	------------------------------

Emissão 27/02/2007	Validade 27/02/2012
------------------------------	-------------------------------

Tipo de Profissional
FARMACEUTICO

Título de Eleitor 0777211806-71	Zona 103	Seção 81
---	--------------------	--------------------

Nascimento 24/07/1984	Nacionalidade BRASILEIRA
---------------------------------	------------------------------------

Naturalidade
S JOAO - PR

Thalita Barancelli
Assinatura do Portador



Válida em todo Território Nacional

Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmacêutico



Inscrição

Nome

THALITA BARANCELLI

Cidade*

1 Resultados Encontrados

Abrir	Tipo	Inscrição	Nome	Cidade
	FARMACÊUTICO	18533	THALITA BARANCELLI	SAO JOAO - PR

Pesquisar

Limpar

Voltar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1568039083

VALIDA

NOME
 THALITA BARANCELLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9079719-0 SESP PR

CPF
 039.441.119-66

DATA NASCIMENTO
 24/07/1984

FILIAÇÃO
 ROBISBERTO BARANCELLI

ELENI BULIGON
 BARANCELLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02783118200

VALIDADE
 18/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
 14/02/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 Thalita Barancelli

LOCAL
 SAO JOAO, PR

DATA EMISSÃO
 18/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 Marcos (RAB)

20295588491
 PR913559462

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1568039083

DF ACAL AM BACES GO

20058076721

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

130.73496.53-9

NÚMERO

9413271

SÉRIE

001-0

UF

PR

Thalita Baranelli

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CASA DA MOEDA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.: ROBISBERTO BARANCELLI
 CNPJ/CEI.: 95.379.301/0001-84
 Endereco.: RUA GENERAL OSORIO
 Municipio.: SAO JOAO UF.: PR
 Esp. Estab.: Comércio varejista de produtos
 Cargo.: FARMACEUTICA
 CBO.: 223410

Dta Admissao: 1 de Outubro de 2012

Remuneracao.: 1.113,00
 Um mil e cento e treze reais p/ mês

ROBISBERTO BARANCELLI MF
 CNPJ 95.379.301/0001-84

DATA DE SAIDA: 12 DE Dezembro DE 2016

ROBISBERTO BARANCELLI MF

COM. DISPENSA CD Nº
 FGTS Nº DA CONTA

AVISO PRÉVIO INDENIZADO 29

CONTRATO DE TRABALHO

LABORATORIO DE ANALISES CLIN CELLI LTDA

CNPJ/CPF/CEI: 04.097.830/0001-30
 END.: AV XV DE NOVENBRO,628

Município : SAO JOAO- UF.: PR
 Atividade.: Laboratórios clínicos

THALITA BARANCELLI

Cargo: FARMACEUTICA BIOQUIMICA

CBO: 223415 Reg. Nr. 7 Ficha:

Data de Admissão: 01/11/2016

Remuneração: R\$ 1.113,00 (um mil cento e treze reais) por mês.

LAB. DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA
 CNPJ 04.097.830/0001-30

LABORATORIO DE ANALISES CLIN CELLI LTDA

DATA DE SAIDA: DE DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A LOGO DE TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº
 FGTS Nº DA CONTA

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, THALITA BARANCELLI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços, federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

5. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
- a) LABORATÓRIO CELLI
 - b)
 - c)
6. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
- a) ASSISTENTE TECNICA
 - b)
 - c)
7. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
- a) SEGUNDA A SEXTA : 07:50 ÀS 12:00 hs E 13:00 ÀS 18:00hs SABADO: 07:00 ÀS 12:00 hs
 - b)
 - c)
8. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
- a) LABORATÓRIO CELLI
 - b)
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).



(Assinatura do profissional)

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4635331209

Classificacao:
 RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
 BIFASICO / 50A

THALITA BARANCELLI

R GAL OSORIO, 60 - APTO 206

CEP: 86570000
 Cidade: SAO JOAO - PR
 CPF: 0394411966



PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA

94648620

CÓDIGO DO CLIENTE

23268370

AM [1.6.12.0]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	07/05/2023	R\$ 100,29



NOTA FISCAL No 33720980 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 15/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 41230404368898000106660030337209801007043462
 Protocolo de Autorizacao: 1412300018440616 - 15/04/2023 as 08:13:33+00

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	16/03/2023	15/04/2023	30	16/05/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	118	0,331271	39,09	1,51	7,03	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	118	0,397542	46,91	1,80	8,44	0,310800
(03) ACRESCIMO M				0,28			
(04) JUROS CONTA				0,34			
(05) MULTA POR A				1,88			
(06) CONT ILUMIN				11,79			
TOTAL				100,29			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ACRESCIMO M
 ORATORIO | (04) JUROS CONTA ANTERIOR | (05) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (06) CONT
 ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

CONSUMO FATURADO			No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
MAR.23	109	31		ICMS	86,00	18,00	15,47
FEV.23	128	28		COFINS	70,52	3,86	2,72
JAN.23	134	32		PIS	70,52	0,84	0,59
DEZ.22	105	28					
NOV.22	83	30					
OUT.22	86	33					
SET.22	79	30					
AGO.22	84	32					
JUL.22	82	30					
JUN.22	83	30					
MAI.22	76	32					
ABR.22	80	32					

Reservado ao Fisco

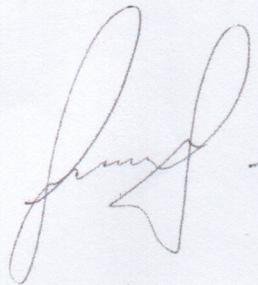
6050.2C83.85B7.9D5D.2FCD.3E02.6855.E43B

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041371140	kWh		1687	1805	1,00	118

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI
CNPJ: 04.097.830/0001-30
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO 628
ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LABCELLI.COM.BR
RESPONSÁVEL: ROBISBERTO BARANCELLI
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3533-2632, (46) 991084498 E (46) 999809575

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.



Representante legal da empresa

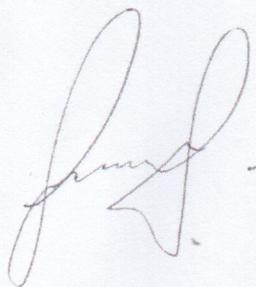
Pato Branco/PR, 04 de Maio de 2023.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LDTA
CNPJ: 04.097.830/0001-30
ENDEREÇO: AV.XV DE NOVEMBRO -Nº:628
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.labcelli.com.br
RESPONSÁVEL: ROBISBERTO BARANCELLI
TELEFONE DE CONTATO:(46) 3533-2632, (46) 99108-4498 E (46) 999809575

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.



Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 04 de Maio de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 104/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	10/05/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		
Justificativa:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023		
Observações:			

1	7202157357-1	12,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	31.136,2920	373.635,50
---	--------------	--------	-----	---	-------------	------------

Preço Total: 373.635,50

Pato Branco/PR, 10 de Maio de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**
Assinou em 10/05/2023 às 10:31:08 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
- Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6R7**YLV****L1G****K9X**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 87/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 10/05/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 373.635,50

Total Geral: R\$ 373.635,50

Pato Branco/PR, 10 de Maio de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

✓ MARIANA GRAHL

Assinou em 10/05/2023 às 10:12:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D72

X5V

50M

WVJ



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, Art. 74, IV e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 87/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 373.635,50
		Total Entidade:	R\$ 373.635,50
		Total Entidade:	R\$ 373.635,50

Pato Branco / PR, 11 de Maio de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 11/05/2023 às 16:50:45 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 15/05/2023 às 11:16:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2V1

3NR

V96

1NJ

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 068/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA - ME;

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA – ME para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator “escolha do usuário”, sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais: **Thalita Barancelli** inscrita no **CRF/PR-18533**, e **Robisberto Barancelli** inscrito no **CRF/PR-3745**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA - ME, Av. XV de Novembro, 628 – Sala 02 – São João – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao

paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coleta nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.097.830/0001-30, com sede na Av XV de Novembro, 628 – Bairro Centro na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Eleni Buligon Barancelli, portadora do RG n.º 4685481-0 SESP-PR e CPF n.º 899.942.059-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 087/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 068/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA - ME, Av. XV de Novembro, 628 – Sala 02 – São João – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.5.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.6. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.9. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.10. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.11. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.12. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.3.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.4.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. O serviço está classificado na Natureza de Despesa – 3.3.90.39.50 (Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 02.01.302.0002.2.002 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, constante da previsão orçamentária da unidade dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para

regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	6,00	25	R\$ 150,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	7,26	25	R\$ 181,50
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	25	R\$ 46,25
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00	25	R\$ 775,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	25	R\$ 225,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	7,36	25	R\$ 184,00
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3,90	25	R\$ 97,50
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4,74	25	R\$ 118,50
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4,10	25	R\$ 102,50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,74	25	R\$ 118,50
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,74	25	R\$ 118,50
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00	25	R\$ 125,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,36	25	R\$ 134,00
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,00	25	R\$ 125,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE (ISOENZIMAS DESIDROGENASE LATICA FRACIONADAS)	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	25	R\$ 389,75
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	25	R\$ 391,25

02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	25	R\$ 50,25
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,80	25	R\$ 70,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE ACIDA FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE	2,87	25	R\$ 71,75
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE (GAMA GT) GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE	4,74	25	R\$ 118,50
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	25	R\$ 196,50
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	7,36	25	R\$ 184,00
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	4,50	25	R\$ 112,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5,74	25	R\$ 143,50
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	25	R\$ 35,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	8,24	25	R\$ 206,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,74	25	R\$ 118,50
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	25	R\$ 381,00
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	8,84	25	R\$ 221,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	25	R\$ 163,75
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	25	R\$ 381,00
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	25	R\$ 162,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,00	25	R\$ 125,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5,46	25	R\$ 136,50
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,70	25	R\$ 92,50
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	25	R\$ 225,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3,70	25	R\$ 92,50
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	25	R\$ 71,25

02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	25	R\$ 144,25
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,50	25	R\$ 112,50
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	3,00	25	R\$ 75,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	25	R\$ 102,75
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	9,27	25	R\$ 231,75
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	7,60	25	R\$ 190,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	10,88	25	R\$ 272,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	6,77	25	R\$ 169,25
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	11,57	25	R\$ 289,25
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	9,48	25	R\$ 237,00
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	21,47	25	R\$ 536,75
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	25	R\$ 472,75
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	9,53	25	R\$ 238,25
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	13,04	25	R\$ 326,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	15,04	25	R\$ 376,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	9,53	25	R\$ 238,25
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	9,21	25	R\$ 230,25
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	25	R\$ 38,25
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	5,88	25	R\$ 147,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	25	R\$ 193,25
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	25	R\$ 38,25
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50	25	R\$ 137,50
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	25	R\$ 102,75
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	3,91	25	R\$ 97,75
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3,70	25	R\$ 92,50
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	25	R\$ 300,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	65,00	25	R\$ 1.625,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	100,00	25	R\$ 2.500,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	21,47	25	R\$ 536,75
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	25	R\$ 375,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	25	R\$ 375,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	25	R\$ 2.400,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	18,50	25	R\$ 462,50
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	3,50	25	R\$ 87,50
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	11,10	25	R\$ 277,50
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	15,06	25	R\$ 376,50

02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	25	R\$ 410,50
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38	25	R\$ 484,50
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	25	R\$ 70,75
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	25	R\$ 231,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,80	25	R\$ 95,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	25	R\$ 7.462,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	24,55	25	R\$ 613,75
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15,50	25	R\$ 387,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15,50	25	R\$ 387,50
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	13,50	25	R\$ 337,50
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00	25	R\$ 450,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	85,00	25	R\$ 2.125,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,00	25	R\$ 300,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	27,00	25	R\$ 675,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	25	R\$ 143,50
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,50	25	R\$ 537,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	21,50	25	R\$ 537,50
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	13,24	25	R\$ 331,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	25	R\$ 92,50
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	18,62	25	R\$ 465,50
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	25	R\$ 70,75

02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	24,02	25	R\$ 600,50
90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	25	R\$ 1.000,00
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	25	R\$ 1.000,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20,59	25	R\$ 514,75
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	26,55	25	R\$ 663,75
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	13,24	25	R\$ 331,00
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	4,04	25	R\$ 101,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	25	R\$ 325,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24	25	R\$ 331,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	25	R\$ 424,25
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	25	R\$ 231,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	25	R\$ 463,75
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00	25	R\$ 2.650,00

90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	25	R\$ 1.065,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	150,00	25	R\$ 3.750,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	135,00	25	R\$ 3.375,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55	25	R\$ 613,75
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	25	R\$ 325,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	25	R\$ 231,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	25	R\$ 463,75
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	25	R\$ 1.065,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	150,00	25	R\$ 3.750,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	128,00	25	R\$ 3.200,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00	25	R\$ 2.650,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	25	R\$ 333,75

02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	25	R\$ 70,75
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,50	25	R\$ 137,50
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	25	R\$ 250,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	33,56	25	R\$ 839,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	57,20	25	R\$ 1.430,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	33,80	25	R\$ 845,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	45,15	25	R\$ 1.128,75
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	43,65	25	R\$ 1.091,25
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	85,20	25	R\$ 2.130,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	56,80	25	R\$ 1.420,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	34,60	25	R\$ 865,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	38,73	25	R\$ 968,25
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	72,00	25	R\$ 1.800,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	37,40	25	R\$ 935,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	39,20	25	R\$ 980,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	40,81	25	R\$ 1.020,25
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	36,76	25	R\$ 919,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	34,60	25	R\$ 865,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	38,65	25	R\$ 966,25
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	33,80	25	R\$ 845,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	40,45	25	R\$ 1.011,25
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	33,48	25	R\$ 837,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	25	R\$ 44,25

02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	25	R\$ 44,25
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	25,76	25	R\$ 644,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168,48	25	R\$ 4.212,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	5,50	25	R\$ 137,50
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,00	25	R\$ 100,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	25	R\$ 325,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	25	R\$ 325,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,00	25	R\$ 100,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	39,50	25	R\$ 987,50
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	25	R\$ 225,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,50	25	R\$ 337,50
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00	25	R\$ 1.625,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	25	R\$ 2.125,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	75,00	25	R\$ 1.875,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	75,00	25	R\$ 1.875,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	25	R\$ 76,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	25	R\$ 76,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2,36	25	R\$ 59,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,30	25	R\$ 82,50
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	25	R\$ 256,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,80	25	R\$ 295,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2,36	25	R\$ 59,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,00	25	R\$ 125,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4,91	25	R\$ 122,75
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	25	R\$ 92,50
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,87	25	R\$ 71,75
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,50	25	R\$ 262,50

02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,50	25	R\$ 87,50
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	25	R\$ 76,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	5,30	25	R\$ 132,50
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	5,30	25	R\$ 132,50
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	5,30	25	R\$ 132,50
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,92	25	R\$ 73,00
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	5,30	25	R\$ 132,50
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,92	25	R\$ 73,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	25	R\$ 313,50
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	25	R\$ 313,50
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	25	R\$ 367,25
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	12,50	25	R\$ 312,50
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	8,74	25	R\$ 218,50
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8,74	25	R\$ 218,50
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENO-CORTICOTROFICO (ACTH)	18,36	25	R\$ 459,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	14,00	25	R\$ 350,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	14,94	25	R\$ 373,50
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	25	R\$ 288,25
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	25	R\$ 447,25
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,06	25	R\$ 351,50
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24,60	25	R\$ 615,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	25	R\$ 253,75
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	25	R\$ 288,75
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	15,01	25	R\$ 375,25
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61	25	R\$ 440,25
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	25	R\$ 383,75
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	25	R\$ 255,25
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,86	25	R\$ 246,50
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,50	25	R\$ 262,50
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	25	R\$ 1.078,25
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	25	R\$ 383,75

02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	25	R\$ 255,50
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,50	25	R\$ 262,50
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	16,41	25	R\$ 410,25
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19,96	25	R\$ 499,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14,00	25	R\$ 350,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	25	R\$ 260,75
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	25	R\$ 327,75
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	25	R\$ 383,75
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9,64	25	R\$ 241,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	25	R\$ 290,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9,58	25	R\$ 239,50
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	12,01	25	R\$ 300,25
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	12,01	25	R\$ 300,25
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,94	25	R\$ 73,50
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3,18	25	R\$ 79,50
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,92	25	R\$ 73,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20,35	25	R\$ 508,75
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,87	25	R\$ 71,75
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	25	R\$ 687,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	18,79	25	R\$ 469,75
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	19,29	25	R\$ 482,25
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	9,37	25	R\$ 234,25
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	25	R\$ 438,25
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88	25	R\$ 147,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	25	R\$ 220,75
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	10,04	25	R\$ 251,00
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,87	25	R\$ 71,75
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA,	12,85	25	R\$ 321,25
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	22,40	25	R\$ 560,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	25	R\$ 880,50
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,93	25	R\$ 73,25
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	3,50	25	R\$ 87,50
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,92	25	R\$ 73,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	25	R\$ 102,75
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	25	R\$ 391,25
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	11,98	25	R\$ 299,50
02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	25	R\$ 105,00

02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	25	R\$ 105,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	25	R\$ 105,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5,60	25	R\$ 140,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10,89	25	R\$ 272,25
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	25	R\$ 140,75
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	25	R\$ 104,75
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	25	R\$ 70,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	25	R\$ 287,25
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	25	R\$ 140,75
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	25	R\$ 108,25
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	25	R\$ 70,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	25	R\$ 108,25
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	25	R\$ 70,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	25	R\$ 108,25
90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	25	R\$ 1.000,00
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	25	R\$ 1.000,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,74	25	R\$ 68,50
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	25	R\$ 266,25
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,74	25	R\$ 68,50
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8,19	25	R\$ 204,75
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	25	R\$ 144,75
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	2,80	25	R\$ 70,00
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.125-0	ANCA	35,00	25	R\$ 875,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	27,30	25	R\$ 682,50
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90	25	R\$ 947,50
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	255,50	25	R\$ 6.387,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	30,80	25	R\$ 770,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	39,00	25	R\$ 975,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	90,00	25	R\$ 2.250,00
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	1380,00	25	R\$ 34.500,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	14,00	25	R\$ 350,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	140,00	25	R\$ 3.500,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	55,67	25	R\$ 1.391,75
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	340,00	25	R\$ 8.500,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	95,00	25	R\$ 2.375,00

90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	5,50	25	R\$ 137,50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00	25	R\$ 750,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	56,70	25	R\$ 1.417,50
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41	25	R\$ 510,25
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78	25	R\$ 544,50
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00	25	R\$ 2.450,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00	25	R\$ 3.750,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00	25	R\$ 275,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34	25	R\$ 11.658,50
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	336,50	25	R\$ 8.412,50
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00	25	R\$ 875,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73	25	R\$ 1.468,25
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06	25	R\$ 451,50
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2800,00	25	R\$ 70.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	85,00	25	R\$ 2.125,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00	25	R\$ 625,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00	25	R\$ 625,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.118-0	SELENIO	47,60	25	R\$ 1.190,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00	25	R\$ 1.750,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	140,00	25	R\$ 3.500,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00	25	R\$ 1.750,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31	25	R\$ 757,75
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48	25	R\$ 987,00
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	24,08	25	R\$ 602,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00	25	R\$ 1.750,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00	25	R\$ 1.400,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	91,00	25	R\$ 2.275,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	210,00	25	R\$ 5.250,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00	25	R\$ 4.500,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	100,00	25	R\$ 2.500,00
90.01.01.117-0	TRAB	39,20	25	R\$ 980,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	271,67	25	R\$ 6.791,75
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO- SANGUE	210,00	25	R\$ 5.250,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20	25	R\$ 280,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	296,07	25	R\$ 7.401,75

TOTAL CONTRATADO (ANUAL)	R\$ 373.635,50
---------------------------------	-----------------------

Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 11/05/2023 às 11:34:30 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 11/05/2023 às 16:50:29 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

31J

E1N

72V

W25



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
68/2023

Número Processo: 87/2023
Data do Processo: 10/05/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
68/2023

Data e Hora da Sessão: 10/05/2023 09:28

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 87/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2023.

Participante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	12,000	UND		31.136,292	373.635,50
					Total do Participante:	373.635,50
					Total Geral:	373.635,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de maio de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 10/05/2023 às 10:31:08 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanessa Fátima da Cruz**
Assinou em 11/05/2023 às 10:28:56 com o CPF 07040980916, em nome de VANESSA FATIMA DA CRUZ
Eu, Vanessa Fátima da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**
Assinou em 11/05/2023 às 16:50:28 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MN0**GX9****XY1****ZQJ**



Pato Branco/PR, 11 de maio de 2023.

Solicitação Parecer Jurídico 140/2023

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 087/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023 – que tem por Objeto Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais - destinado ao atendimento dos usuários oriundos do Municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 197/2023
PROCESSO 87/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 68/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI, para realização de exames laboratoriais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 68/2023, no âmbito do Edital de 01/2023.

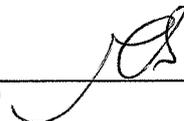
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Resolução sobre Credenciamento - evento 02
- 02) Resolução nomeia Comissão – evento 03
- 03) Requerimento de credenciamento – evento 04
- 04) Solicitação de contratação – evento 05
- 05) Parecer Contábil – evento 06
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 07
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 68/2023 – evento 08
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – evento 09

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata de Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, na forma do Edital nº 001/2023.

Informa o Setor consultante o caráter complementar da contratação, cuja análise é realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS), na forma da Lei Federal 8080/90 e no entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, adotou-se como fundamento normativo o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial seu artigo 74 e seguintes, e demais legislações aplicáveis e pela Resolução CONIMS nº 59/2023:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento/habilitação, de incumbência do órgão solicitante.

Importante destacar, ainda, a necessidade de que seja observado o critério de distribuição de demanda indicado no Edital e no Termo de Referência desta contratação, especialmente pelo Município consorciado, a fim de que se preserve a sua legalidade.

Os valores dos itens contratados foram fixados em Edital de credenciamento, a partir dos parâmetros do SUS e/ou justificada a sua dissonância em Assembleia de Prefeitos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 11 de maio de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 198/2023
PROCESSO 87/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI, para realização de exames laboratoriais.

III- DO PARECER

O presente parecer, de caráter opinativo, visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/21 e Resolução CONIMS 58/2023) e o edital de credenciamento. Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade nesses aspectos, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observada o parâmetro de distribuição de demanda entre os credenciados, na forma do Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 11 de maio de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 008/2023

SÚMULA – Aprova o Relatório das Atividades de 2022 e o Plano de Ação para 2023, e renova o registro nº 003/2023 da Instituição de Acolhimento Vó Júlia-Clevelândia/PR;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 09 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório das Atividades do ano de 2022 e o Plano de Ação para 2023, da Instituição de Acolhimento Vó Júlia-Clevelândia/PR;

Art. 2º - Aprovar a renovação do Registro junto ao CMAS com o nº 003/2023;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 09 de Maio de 2023.

Camila S. Balena Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 009/2023

SÚMULA – Aprova o Relatório das Atividades de 2022 e o Plano de Ação para 2023, e renova o registro nº 004/2023 da Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC – Lar De Nossa Senhora da Luz – Porto Vitória/PR;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 09 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório das Atividades do ano de 2022 e o Plano de Ação para 2023, Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC – Lar De Nossa Senhora da Luz – Porto Vitória/PR;

Art. 2º - Aprovar a renovação do Registro junto ao CMAS com o nº 004/2023;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 09 de Maio de 2023.

Camila S. Balena Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 116/2022

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLSMANN LTDA – ME

CNPJ: 44.906.326/0001-58

Cláusula Primeira – Objeto

Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 250,00 metros de pavimentação poliédrica, em trecho da estrada vicinal, na Comunidade São Sebastião do Paraíso, Linha Filakoski. Esses serviços foram solicitados ao município preocupado com o bem estar e qualidade de vida dos proprietários e/ou das pessoas que trafegam no trecho pavimentado, verificou-se há necessidade de aumentar a pavimentação poliédrica.

Cláusula Segunda – Valor

Em razão do aumento de serviços executados, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato passa a vigorar com o acréscimo de valor de R\$ 59.562,60 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, até 02 de dezembro 2023, conforme Laudo Técnico do setor de engenharia.

Cláusula Quarta – Prazo de Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 dias, até a data de 27 de outubro de 2023.

Cláusula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 11 de maio de 2023.

Nilson Antonio Ferversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023

Processo Licitatório Nº 27/2023 – HOMOLOGADO EM: 10/05/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/05/2023 à 10/05/2024).

DETTOR: GTX ENGENHARIA LTDA- EPP – CNPJ: 32.300.342/0001-13.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID., QTDE., VALOR UNI. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Row 4: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos hidráulicos e hidrossanitários para edificações novas, caso necessária aprovação junto a concessionária, o mesmo deverá ser entregue aprovado, apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), paga, deve acompanhar o projeto, memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.

- 1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.250,00 (Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultural e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.02.900; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1486; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1682; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1494; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 082400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 68/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 373.635,50

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/05/2023

PAULO HORN Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

Processo Licitatório Nº 36/2023 – HOMOLOGADO EM: 05/05/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/05/2023 à 07/05/2024).

DETTOR: JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA- ME – CNPJ: 45.721.713/0001-82.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PAR ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Table with 7 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde., V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$). Row 22: Cartucho de Tinta Original Colorido 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.129,40 (Dois Mil e Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultural e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.02.900; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1486; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1682; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1494; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 082400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

Processo Licitatório Nº 36/2023 – HOMOLOGADO EM: 05/05/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/05/2023 à 07/05/2024).

DETTOR: QUALITY ATACADO EIREL - EPP – CNPJ: 15.724.019/0001-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PAR ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Table with 7 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde., V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$). Row 8: Cabo adaptador conversor HDMI para VGA, resolução: até 1080p - full HD taxa de transferência: até 6,75 Gbps comprimento do cabo: 18cm.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.793,65 (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultural e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.02.900; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1486; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1682; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1494; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 082400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

Processo Licitatório Nº 36/2023 – HOMOLOGADO EM: 05/05/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/05/2023 à 07/05/2024).

DETTOR: M.A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 37.725.824/0001-39.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PAR ATENDER A TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Table with 7 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde., V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$). Row 69: Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memória - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 16 GB DDR4, ou mais, SSD de no mínimo 512gb, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless, Certificado, Som áudio de alta definição e fones alto-falantes estéreo, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT2 e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10 ou superior. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 Mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Lector de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso liq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, Garantia 12 meses.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.999,94 (Dezesseis Mil e Noventa e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultural e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.02.900; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1486; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1682; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1494; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 082400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:2044; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1572.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021

CONTRATADA: CM ASSESSORIA PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ:10.528.717/0001-64

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 20 de maio de 2023 até 19 de maio de 2024.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 4,18% (quatro vírgula dezoto por cento), com base na variação acumulada no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurada no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, passando a ser de R\$4.130,65 (quatro mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 12 de maio de 2023.

Nilson Antonio Ferversani Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 87/2023
b) Nr. Licitação: 68/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/05/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Row 1: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELL LTDA - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS UN 12,000 31.196,2920 R\$ 373.635,50

Total fornecedor: R\$ 373.635,50

Total geral: R\$ 373.635,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN Presidente

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Aditivo de acréscimo quantitativo de 0,038% no valor global do contrato.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Data da sessão: 31/05/2023 Horário da sessão: 09:00hrs.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: CONSTRULAR MULTISERVICIOS LTDA – R\$ 9.720,00; ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925 – R\$ 7.358,00; B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – R\$ 5.399,97; CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA – R\$ 14.839,95; DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA – R\$ 33.470,00; 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA – R\$ 967,98; M A C CARLESSO ELETRO – R\$ 99.539,70; 49.870.727 MAICON RODRIGO VELOZO CORREA – R\$ 21.386,00; MEIRE RODRIGUES DA SILVA ME – R\$ 5.040,00; REDNOV FERRAMENTAS LTDA – R\$ 35.533,92; TWM INFORMATICA LTDA – R\$ 6.036,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: CONSTRULAR MULTISERVICIOS LTDA CNPJ: 37.550.502/0001-04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925 CNPJ: 44.133.337/0001-42

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.490.249/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 11.502.318/0001-97

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 47.955.916/0001-05

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA CNPJ: 47.417.848/0001-84

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: M A C CARLESSO ELETRO CNPJ: 26.074.486/0002-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Contratada: 49.870.727 MAICON RODRIGO VELOZO CORREA CNPJ: 49.870.727/0001-19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023, DE 12 DE MAIO DE 2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 087/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	87/2023			
b) Nr. Licitação:	68/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	12/05/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA	UND	12,000	31.136,2920	RS 373.635,50
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS				
Total fornecedor:				RS 373.635,50
Total geral:				RS 373.635,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8BF55E32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
68/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 68/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global:	373.635,50		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	12/05/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B96C1D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai						
Modalidade:	Inexigibilidades										

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

12/05/2023

CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

12/05/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização exames laboratoriais.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

12/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

11/05/2023



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 68/2023

Processo Adm.: 87/2023
Data do Processo: 10/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 87/2023
b) **Nr. Licitação:** 68/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 12/05/2023
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	UND	12,000	31.136,2920	R\$ 373.635,50
Total fornecedor:				R\$ 373.635,50
Total geral:				R\$ 373.635,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Maio de 2023

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 12/05/2023 às 09:06:18 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QDR

WPZ

GEX

O6Y

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2023

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 68/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 373.635,50

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/05/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 12/05/2023 às 09:06:19 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JMZ

W26

RGP

0YW

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.097.830/0001-30, com sede na Av. XV de Novembro, 628 – Bairro Centro na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Eleni Buligon Barancelli, portadora do RG n.º 4685481-0 SESP-PR e CPF n.º 899.942.059-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 087/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 068/2023, homologado em 12 de maio de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA - ME, Av. XV de Novembro, 628 – Sala 02 – São João – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.
- 2.5.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 2.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. O serviço está classificado na Natureza de Despesa – 3.3.90.39.50 (Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 02.01.302.0002.2.002 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, constante da previsão orçamentária da unidade dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já

prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **15 de maio de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 15 de maio de 2023.


ELENI BULIGON BARANCELLI
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	6,00	25	R\$ 150,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	7,26	25	R\$ 181,50
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	25	R\$ 46,25
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00	25	R\$ 775,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	25	R\$ 225,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	7,36	25	R\$ 184,00
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3,90	25	R\$ 97,50
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4,74	25	R\$ 118,50
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4,10	25	R\$ 102,50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,74	25	R\$ 118,50
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,74	25	R\$ 118,50
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00	25	R\$ 125,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,36	25	R\$ 134,00
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,00	25	R\$ 125,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE (ISOENZIMAS DESIDROGENASE LATICA FRACIONADAS)	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	25	R\$ 389,75
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	25	R\$ 391,25
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	25	R\$ 50,25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,80	25	R\$ 70,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE ACIDA FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE	2,87	25	R\$ 71,75
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE (GAMA GT) GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE	4,74	25	R\$ 118,50
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	25	R\$ 196,50
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	7,36	25	R\$ 184,00
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	4,50	25	R\$ 112,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5,74	25	R\$ 143,50
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	25	R\$ 35,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,70	25	R\$ 67,50
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	8,24	25	R\$ 206,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,74	25	R\$ 118,50
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2,50	25	R\$ 62,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	25	R\$ 381,00
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	8,84	25	R\$ 221,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	25	R\$ 163,75
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	25	R\$ 381,00
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	25	R\$ 162,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,00	25	R\$ 125,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5,46	25	R\$ 136,50
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,70	25	R\$ 92,50
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	25	R\$ 225,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3,70	25	R\$ 92,50
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	25	R\$ 71,25
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	25	R\$ 144,25

02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,50	25	R\$ 112,50
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	3,00	25	R\$ 75,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	25	R\$ 102,75
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	9,27	25	R\$ 231,75
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	7,60	25	R\$ 190,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	10,88	25	R\$ 272,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	6,77	25	R\$ 169,25
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	11,57	25	R\$ 289,25
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	9,48	25	R\$ 237,00
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	21,47	25	R\$ 536,75
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	25	R\$ 472,75
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	9,53	25	R\$ 238,25
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	13,04	25	R\$ 326,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	15,04	25	R\$ 376,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	9,53	25	R\$ 238,25
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	9,21	25	R\$ 230,25
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	25	R\$ 38,25
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	5,88	25	R\$ 147,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	25	R\$ 193,25
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	25	R\$ 38,25
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50	25	R\$ 137,50
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	25	R\$ 102,75
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	3,91	25	R\$ 97,75
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3,70	25	R\$ 92,50
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	25	R\$ 300,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	25	R\$ 68,25
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	65,00	25	R\$ 1.625,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	100,00	25	R\$ 2.500,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	21,47	25	R\$ 536,75
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	25	R\$ 375,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	25	R\$ 375,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	25	R\$ 2.400,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	18,50	25	R\$ 462,50
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	3,50	25	R\$ 87,50
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	11,10	25	R\$ 277,50
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	15,06	25	R\$ 376,50
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	25	R\$ 410,50
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38	25	R\$ 484,50
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	25	R\$ 429,00

02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	25	R\$ 70,75
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	25	R\$ 231,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,80	25	R\$ 95,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	25	R\$ 7.462,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	24,55	25	R\$ 613,75
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15,50	25	R\$ 387,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15,50	25	R\$ 387,50
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	13,50	25	R\$ 337,50
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00	25	R\$ 450,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	85,00	25	R\$ 2.125,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,00	25	R\$ 300,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	27,00	25	R\$ 675,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	25	R\$ 143,50
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,50	25	R\$ 537,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	21,50	25	R\$ 537,50
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	13,24	25	R\$ 331,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	25	R\$ 92,50
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	18,62	25	R\$ 465,50
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	25	R\$ 70,75
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	24,02	25	R\$ 600,50

90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	25	R\$ 1.000,00
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	25	R\$ 1.000,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20,59	25	R\$ 514,75
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	26,55	25	R\$ 663,75
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	13,24	25	R\$ 331,00
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	4,04	25	R\$ 101,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	25	R\$ 325,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24	25	R\$ 331,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	25	R\$ 424,25
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	25	R\$ 231,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	25	R\$ 463,75
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00	25	R\$ 2.650,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	25	R\$ 1.065,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	150,00	25	R\$ 3.750,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	135,00	25	R\$ 3.375,00

02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55	25	R\$ 613,75
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	25	R\$ 325,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	25	R\$ 231,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	25	R\$ 463,75
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	25	R\$ 1.065,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	150,00	25	R\$ 3.750,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	128,00	25	R\$ 3.200,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00	25	R\$ 2.650,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	25	R\$ 429,00
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	25	R\$ 333,75
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	25	R\$ 463,75
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	25	R\$ 70,75
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,50	25	R\$ 137,50
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	25	R\$ 250,00

90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	33,56	25	R\$ 839,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	57,20	25	R\$ 1.430,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	33,80	25	R\$ 845,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	45,15	25	R\$ 1.128,75
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	43,65	25	R\$ 1.091,25
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	85,20	25	R\$ 2.130,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	56,80	25	R\$ 1.420,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	34,60	25	R\$ 865,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	38,73	25	R\$ 968,25
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	72,00	25	R\$ 1.800,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	37,40	25	R\$ 935,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	39,20	25	R\$ 980,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	40,81	25	R\$ 1.020,25
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	36,76	25	R\$ 919,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	34,60	25	R\$ 865,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	38,65	25	R\$ 966,25
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	33,80	25	R\$ 845,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	40,45	25	R\$ 1.011,25
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	33,48	25	R\$ 837,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	25	R\$ 44,25
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	25	R\$ 44,25
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	25,76	25	R\$ 644,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168,48	25	R\$ 4.212,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	5,50	25	R\$ 137,50
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,00	25	R\$ 100,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	25	R\$ 325,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	25	R\$ 325,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,00	25	R\$ 100,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	39,50	25	R\$ 987,50
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	25	R\$ 225,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,50	25	R\$ 337,50
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00	25	R\$ 1.625,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	25	R\$ 2.125,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	75,00	25	R\$ 1.875,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	75,00	25	R\$ 1.875,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	25	R\$ 76,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	25	R\$ 76,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2,36	25	R\$ 59,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,30	25	R\$ 82,50
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	25	R\$ 256,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,80	25	R\$ 295,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2,36	25	R\$ 59,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	25	R\$ 41,25
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,00	25	R\$ 125,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4,91	25	R\$ 122,75
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	25	R\$ 92,50
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,87	25	R\$ 71,75
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,50	25	R\$ 262,50
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	25	R\$ 92,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,50	25	R\$ 87,50
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	25	R\$ 76,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	5,30	25	R\$ 132,50
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	5,30	25	R\$ 132,50
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	5,30	25	R\$ 132,50
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,92	25	R\$ 73,00

02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	5,30	25	R\$ 132,50
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,92	25	R\$ 73,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	25	R\$ 313,50
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	25	R\$ 313,50
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	25	R\$ 367,25
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	12,50	25	R\$ 312,50
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	8,74	25	R\$ 218,50
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8,74	25	R\$ 218,50
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	18,36	25	R\$ 459,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	14,00	25	R\$ 350,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	14,94	25	R\$ 373,50
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	25	R\$ 288,25
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	25	R\$ 447,25
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,06	25	R\$ 351,50
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24,60	25	R\$ 615,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	25	R\$ 253,75
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	25	R\$ 288,75
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	15,01	25	R\$ 375,25
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61	25	R\$ 440,25
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	25	R\$ 383,75
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	25	R\$ 255,25
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,86	25	R\$ 246,50
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,50	25	R\$ 262,50
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	25	R\$ 1.078,25
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	25	R\$ 383,75
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	25	R\$ 255,50
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,50	25	R\$ 262,50
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	16,41	25	R\$ 410,25
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19,96	25	R\$ 499,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14,00	25	R\$ 350,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	25	R\$ 260,75
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	25	R\$ 327,75
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	25	R\$ 383,75
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9,64	25	R\$ 241,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	25	R\$ 290,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9,58	25	R\$ 239,50

02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	12,01	25	R\$ 300,25
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	12,01	25	R\$ 300,25
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,94	25	R\$ 73,50
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3,18	25	R\$ 79,50
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5,27	25	R\$ 131,75
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,92	25	R\$ 73,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20,35	25	R\$ 508,75
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,87	25	R\$ 71,75
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	25	R\$ 687,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	18,79	25	R\$ 469,75
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	19,29	25	R\$ 482,25
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	9,37	25	R\$ 234,25
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	25	R\$ 438,25
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88	25	R\$ 147,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	25	R\$ 220,75
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	10,04	25	R\$ 251,00
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,87	25	R\$ 71,75
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA,	12,85	25	R\$ 321,25
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	22,40	25	R\$ 560,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	25	R\$ 880,50
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,93	25	R\$ 73,25
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	5,02	25	R\$ 125,50
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	3,50	25	R\$ 87,50
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,92	25	R\$ 73,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	25	R\$ 102,75
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	25	R\$ 250,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	14,32	25	R\$ 358,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	25	R\$ 87,75
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	25	R\$ 391,25
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	11,98	25	R\$ 299,50
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	25	R\$ 105,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	25	R\$ 105,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	25	R\$ 105,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5,60	25	R\$ 140,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10,89	25	R\$ 272,25
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	25	R\$ 140,75
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	25	R\$ 104,75
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	25	R\$ 70,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	25	R\$ 287,25
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	25	R\$ 140,75



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	25	R\$ 108,25
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	25	R\$ 70,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	25	R\$ 108,25
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	25	R\$ 70,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	25	R\$ 108,25
90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	25	R\$ 1.000,00
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	25	R\$ 1.000,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,74	25	R\$ 68,50
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	25	R\$ 266,25
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,74	25	R\$ 68,50
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8,19	25	R\$ 204,75
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	25	R\$ 144,75
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	2,80	25	R\$ 70,00
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.125-0	ANCA	35,00	25	R\$ 875,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	27,30	25	R\$ 682,50
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90	25	R\$ 947,50
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	255,50	25	R\$ 6.387,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	30,80	25	R\$ 770,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	39,00	25	R\$ 975,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	90,00	25	R\$ 2.250,00
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	1380,00	25	R\$ 34.500,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	14,00	25	R\$ 350,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	140,00	25	R\$ 3.500,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	55,67	25	R\$ 1.391,75
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	340,00	25	R\$ 8.500,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	95,00	25	R\$ 2.375,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	5,50	25	R\$ 137,50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00	25	R\$ 750,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	56,70	25	R\$ 1.417,50
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41	25	R\$ 510,25
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78	25	R\$ 544,50
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00	25	R\$ 2.450,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00	25	R\$ 3.750,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00	25	R\$ 275,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34	25	R\$ 11.658,50
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	336,50	25	R\$ 8.412,50
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00	25	R\$ 875,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73	25	R\$ 1.468,25
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06	25	R\$ 451,50

90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2800,00	25	R\$ 70.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	85,00	25	R\$ 2.125,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00	25	R\$ 625,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00	25	R\$ 625,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00	25	R\$ 700,00
90.01.01.118-0	SELENIO	47,60	25	R\$ 1.190,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00	25	R\$ 1.750,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	140,00	25	R\$ 3.500,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00	25	R\$ 1.750,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31	25	R\$ 757,75
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48	25	R\$ 987,00
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	24,08	25	R\$ 602,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00	25	R\$ 1.750,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00	25	R\$ 1.400,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	91,00	25	R\$ 2.275,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	210,00	25	R\$ 5.250,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00	25	R\$ 4.500,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	100,00	25	R\$ 2.500,00
90.01.01.117-0	TRAB	39,20	25	R\$ 980,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	271,67	25	R\$ 6.791,75
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO- SANGUE	210,00	25	R\$ 5.250,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20	25	R\$ 280,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	296,07	25	R\$ 7.401,75
TOTAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 373.635,50

Assinantes

- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 16/05/2023 às 11:22:22 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 16/05/2023 às 13:32:22 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**
Assinou em 16/05/2023 às 15:24:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P68**OGQ****GE2****5L4**